



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.893**

De 25 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 097/12-L,  
De 27 de setembro de 2012  
AUTÓGRAFO N.º 3.849 de 15/10/12.  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de “Adão Pires de Albuquerque” a via pública conhecida como Estrada da Ponte Lavrada.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA ADÃO PIRES DE ALBUQUERQUE” a via pública conhecida por “Estrada da Ponte Lavrada”, com início na confluência das Estradas do Pessegueiro e Sorocamirim e término na Estrada do Radar, contando com 1800,00 metros de comprimento e 8,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

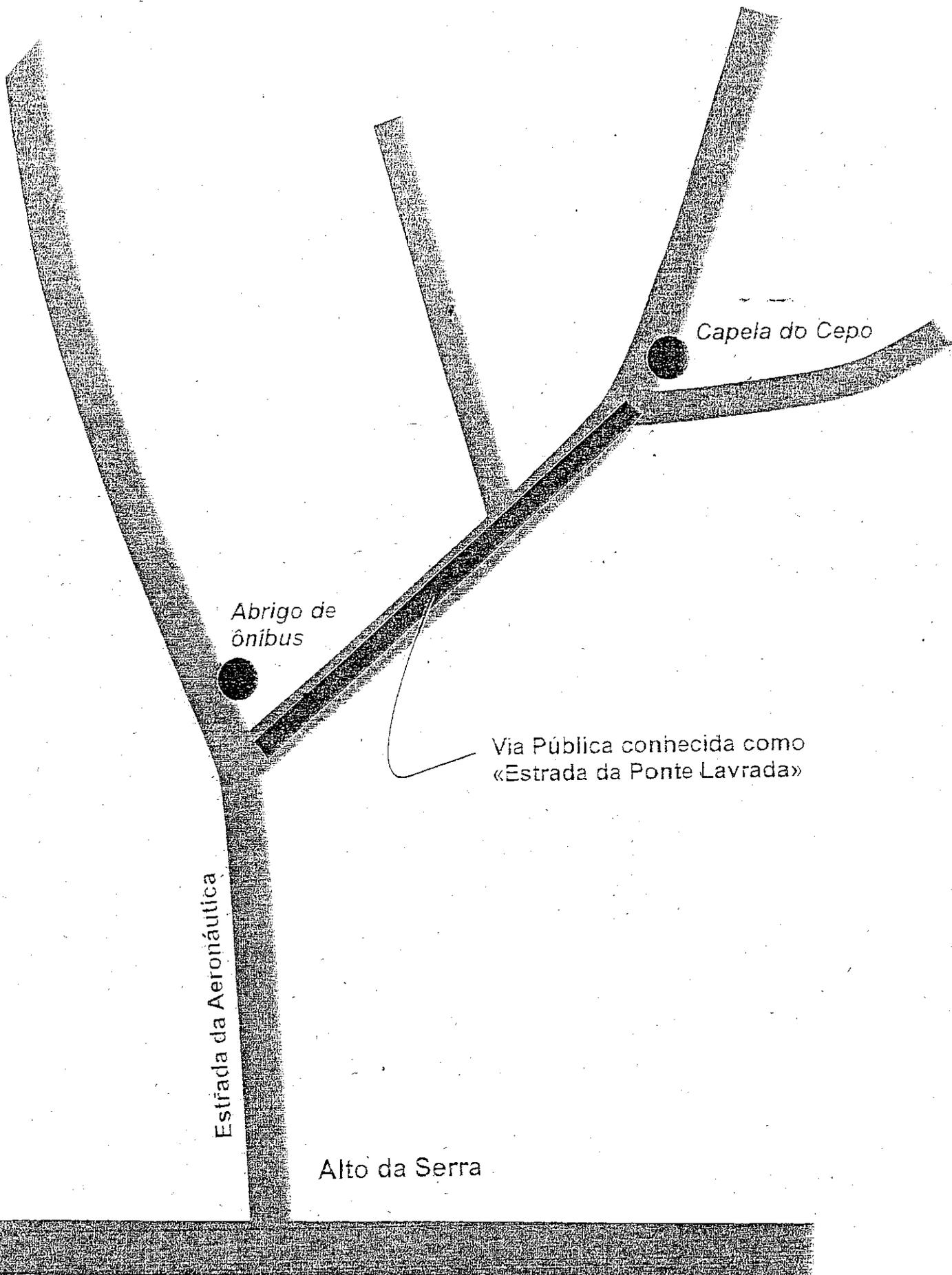
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 25 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 15/10/2012.**

/lco.-



Abrigo de  
ônibus

Capela do Cepo

Via Pública conhecida como  
«Estrada da Ponte Lavrada»

Estrada da Aeronáutica

Alto da Serra

Rodovia Raposo Tavares